



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.645, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33º DO
DECRETO Nº 3.631, DE 31 DE JANEIRO DE 2019,
QUE DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS REALATIVOS AO
LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO
MUNICÍPIO BOM JARDIM-RJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jardim – RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 33º do Decreto 3.631, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33º - Fica Suspensa por prazo indeterminado, a abertura por meios físicos, de procedimentos administrativos pelas pessoas jurídicas para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo Único: Excetuam do disposto no caput deste artigo as pessoas físicas e registro de empresas efetuados em Cartório não conveniados a REDESIM.”

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 08 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



mat. 41/6674